

Contrato 032/2025

Processo nº 3050.01.0000115/2025-26

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA CORPORATIVA AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **CORPORATIVA AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.695.523/0001-40, com sede na Rua Pau Brasil, nº 10, Sala 1322, Bairro Águas Claras, em Brasília/DF, neste ato representada por Maria Elizabete de Freitas Moraes, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.517.920-34, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário da dispensa de licitação com fulcro no art. 29, II da Lei 13.303/2016, Processo de Compras nº 3051002 000017/2025, Processo SEI nº 3050.01.0000115/2025-26, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto *contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de auditoria independente, a ser realizada por auditores registrados na CVM - Comissão de Valores Mobiliários*, referente ao exercício de 2025, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 106736536) e a proposta da contratada (SEI Nº 110164668) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	<p>Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de auditoria independente, a ser realizada por auditores registrados na CVM - Comissão de Valores Mobiliários sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Relatório de auditoria referente ao 1º trimestre/2025 - Relatório de auditoria referente ao 2º trimestre/2025 - Relatório de auditoria referente ao 3º trimestre/2025 - Relatório de auditoria referente ao 4º trimestre/2025 - Relatório e parecer sobre o Balanço Patrimonial/2025 	Serviço	01	19.700,00	19.700,00
TOTAL					RS 19.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por 6 (seis) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total estimado de **R\$19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 20 122 705 2500 0001 339035 0 60 1	Recursos diretamente arrecadados

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DATA DA ENTREGA	PAGAMENTO

1	Relatório de auditoria referente ao 1º trimestre/2025	15 dias após o início da vigência do contrato	1ª Parcela: 20% do valor total do contrato. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias , contados a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor
2	Relatório de auditoria referente ao 2º trimestre/2025	12/09/2025	2ª Parcela: 20% do valor total do contrato O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias , contados a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor
3	Relatório de auditoria referente ao 3º trimestre/2025	14/11/2025	3ª Parcela: 20% do valor total do contrato O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias , contados a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor
4	Relatório de auditoria referente ao 4º trimestre/2025	13/03/2026	4ª Parcela: 20% do valor total do contrato O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias , contados a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor
5	Relatório e parecer sobre o Balanço Patrimonial/2025	20/03/2026	5ª Parcela: 20% do valor total do contrato O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias , contados a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor

5.2. A **CONTRATADA** deverá enviar para **CONTRATANTE**, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à **CONTRATADA**, não decorrendo disso quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA**.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela **CONTRATADA**, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da

assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local da prestação do serviço e dados de faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS	17.138.140/0001-23	0621501460047	JOSE CANDIDO DA SILVEIRA	1647	BELO HORIZONTE	31170495

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Polliete Alciléia Leite
- Fiscal de contrato: Luciana Paula Xavier Ribeiro

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à **CONTRATADA**:

- 10.1.1. Prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
- 10.1.2. Dar garantia do serviço;
- 10.1.3. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;
- 10.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a

origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5. Atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

10.1.8. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo **CONTRATANTE**.

10.1.10. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. Reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O contratado cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos arts. 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da **CONTRATANTE**, por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à **CONTRATANTE**.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da **CONTRATANTE**, sem culpa da **CONTRATADA**, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do

contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos em que a **CONTRATADA**:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no art. 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do art. 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a **CONTRATADA** identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “Prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da

CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade **CONTRATANTE**, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A **CONTRATANTE** publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2025.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Maria Elizabete de Freitas Moraes

CORPORATIVA AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETE registrado(a) civilmente como MARIA ELIZABETE DE FREITAS MORAIS, Usuário Externo**, em 03/04/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 03/04/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110250909** e o código CRC **D48836E7**.

contratado. Valor: R\$958,80. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339040 60 10. Vencimento: 30/05/2026. Data: 19/03/2025.

9-Contratado: MINAS AUTO CENTER LTDA. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº G 0037.2.99.15180124.00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por mais 12(doze) meses. Vencimento: 09/04/2026. Data: 19/03/2025.

10-Contratado: LABORATORIO NUNES DORNELAS LTDA. Instrumento: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º G 0014.2.07.11140122-00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência, havendo um reajuste no valor. Valor: R\$9.025,56. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 3390 39 67 10. Vencimento: 05/04/2026. Data: 19/03/2025.

11-Contratado: Laboratório de Pesquisas e Análises Clínicas Cavalieri Ltda. Instrumento: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º G 0021.2.07.11990122-00. Objeto: prorrogação por mais 12(doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 08/04/2026. Data: 19/03/2025.

12-Contratado: ESTRELA LOCAÇÕES LTDA Instrumento: 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N.º E0060.2.99.63310122.00. Objeto: reajuste do índice IPCA dos últimos 12 meses. Valor: R\$7.842.442,82. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 60 10. Data: 19/03/2025.

13-Contratado: DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA-ME. Instrumento: 2º Termo Aditivo ao CONTRATO G 0019.2.04.9640123.00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, alteração de velocidade,e reajuste no valor. Valor: R\$958,80. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 3390 40 60 10. Vencimento: 29/05/2026. Data: 19/03/2025.

14-Contratado: Laboratório Divinópolis LTDA. Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato N.º G0012.2.07.111.30122.00. Objeto: prazo de vigência por mais 12(doze) meses. Vencimento: 07/04/2026. Data: 19/03/2025.

15-Contratado: NET TELL TELECOM LTDA. Instrumento: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º G 0033.2.04.28050320.00. Objeto: prorrogação por mais 12(doze) meses, do prazo de vigência, havendo um reajuste no valor. Valor: R\$4.572,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339040 60 10. Vencimento: 13/04/2026. Data: 20/03/2025.

16-Contratado: LABORATORIO SANTA LUCIA LTDA. Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato N.º G 0026.2.07.044510122.00. Objeto: prorrogação por mais 1 (um) ano, do prazo de vigência e alteração gerencial Vencimento: 08/04/2026. Data: 20/03/2025.

17-Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN LTDA. Instrumento: Contrato n.º E0060.2.13.8880124.00. Objeto: prestação de serviços de engenharia para construção de novo muro localizado na divisa do estacionamento do Edifício Sede da EMATER-MG. Valor: R\$82.661,31. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 67 10. Vencimento: 20/09/2025. Data: 20/03/2025.

18- Contratado: Ricardo Luiz de Souza. Instrumento: Contrato n.º G 0022.2.31.10440125.00. Objeto: fornecimento de pães de sal, tipo francês, manteiga, café e leite, para Escritório Local de Bom Sucesso da UREGI Lavras / EMATER-MG. Valor: R\$2.835,30. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001.339039.67.10. Vencimento: 21/03/2026. Data: 21/03/2025.

19- Contratado: WM TELECOM LTDA. Instrumento: Contrato n.º G 0028.2.04.01460125.00. Objeto: prestação de serviços de acesso à Internet via fibra óptica, não dedicada, incluindo todos os equipamentos em comodato, para Eslochs de Coromandel, Lagamar,Lagoa Grande e Vazante da EMATER MG, UREGI Patos de Minas. Valor: R\$10.798,80. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 3390 40 67 1 0. Vencimento: 21/09/2027. Data: 21/03/2025.

20- Contratado: HALL MEDICINA SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. Instrumento: Contrato n.º G 0042.2.07.14340125.00. Objeto: prestação de serviços médicos, especializado em Medicina do Trabalho, para realização de exames clínicos dos empregados da EMATER-MG, para UREGI São João Del Rei. Valor: R\$12.000,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 67 1 0. Vencimento: 25/09/2027. Data: 25/03/2025.

21- Contratado: GOLD TELECOM LTDA. Instrumento: Contrato n.º G 0028.2.04.104630124.00. Objeto: prestação de serviços de acesso à Internet via fibra ótica, não dedicada, incluindo todos os equipamentos em comodato, para Eslochs de Arapuá, Carmo do Paranaíba, Matutina, Rio Paranaíba, São Gotardo, Serra do Salitre e Tiros da UREGI Patos de Minas. Valor: R\$25.200,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 3390 40 60 1 0. Vencimento: 21/09/2027. Data: 21/03/2025.

22- Contratado: BENVENHO & CIA LTDA. Instrumento: Contrato n.º D0001.2.24.84410124.00. Objeto: Contratação de empresa especializada em impressão gráfica, para realizar o serviço de impressão de livros sobre os Queijos Artesanais de Minas. Valor: R\$130.500,00. Vencimento: 21/03/2026. Data: 21/03/2025.

23- Contratado: CEJOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Instrumento: Contrato n.º E0063.2.99.09440125.00. Objeto: aquisições de cadeiras modelo diversos para o escritório Central e UREGIS da EMATER-MG. Valor: R\$4.877.913,50. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 449052 60 1 0. Vencimento: 25/03/2026. Data: 25/03/2025.

24- Contratado: MAX TELECOM PROVIDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA. Instrumento: Contrato n.º G0001.2.04.17010125.00. Objeto: prestação de serviços de acesso à Internet via fibra ótica, não dedicada, incluindo todos os equipamentos em comodato para o ESLOC Paraguaçu da UREGI Alfenas. Valor: R\$3.597,00. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001.339040.60.10. Vencimento: 27/09/2027. Data: 25/03/2025.

25- Contratado: RAQUEL MENDES. Instrumento: Contrato n.º G 0019.2.31.11240225.00. Objeto: fornecimento de ÁGUA MINERAL NATURAL; SEM GAS EMBALADA EM GARRAFO DE 20 LITROS, com entrega parcelada, para o Projeto Jaíba, UREGI Janauba da EMATER-MG. Valor: R\$2.590,56. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339030 60 1 0. Vencimento: 20/03/2026. Data: 20/03/2025.

26- Contratado: NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA. Instrumento: Contrato n.º G 0019.2.31.11240125.00. Objeto: fornecimento de ÁGUA MINERAL NATURAL; SEM GAS; EMBALADA EM GARRAFO DE 20 LITROS, com entrega parcelada, para o ESLOC Gameleiras, UREGI Janauba da EMATER-MG. Valor: R\$929,40. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339030 60 1 0. Vencimento: 20/03/2026. Data: 20/03/2025.

27- Contratado: PONTO CASEIRO LTDA. Instrumento: Contrato n.º G 0022.2.31.82710124.00. Objeto: fornecimento de pães de sal, tipo francês, manteiga, café e leite, para Escritório Local de Perdões da UREGI Lavras / EMATER-MG. Valor: R\$1.713,50. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339030 60 10. Vencimento: 11/03/2026. Data: 11/03/2025.

28- Contratado: MAP NETWORKS LTDA. Instrumento: Contrato n.º G0012.2.04.99810124.00. Objeto: prestação de serviços de acesso à Internet banda larga, não dedicada, incluindo todos os equipamentos em comodato para Eslochs de Itapeçerica da UREGI Divinópolis da EMATER MG.Vencimento: 18/09/2027. Valor: R\$4.500,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 3390 40 60 1 0. Data: 18/03/2025.DICOM-Divisão de Compras.

34 cm -03 2061314 - 1

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS PELA EMATER-MG

1. Cessionário: Município de Varginha/MG. Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão G0001.3.02.14878.00. Objeto: Cessão de 1 veículo automotor Fiat Uno Millie Way Economye (Patr. 102669). Recurso: Atendimento aos produtores rurais (Ofício do Prefeito nº 011/2025). Venc: 02/04/2027.

2. Donatário: Município de Felisburgo/MG. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0002.3.18.14879.00. Objeto: Doação de 50 barracas de feira (Patr. não especificado), 25 jalecos M e 25 jalecos G. Valor Total: R\$ 28.040,00. Recurso: Ação Fomento 2024 - Custeio (Recurso Ordinário). Venc: 31/03/2025.

3. Donatário: Município de Governador Valadares/MG. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0013.3.18.14880.00. Objeto: Doação de centrífuga para apicultura (Patr. 148181), 3 mesas inox (Patr. 147687, 147688, 147689) e 3 tanques decantadores (Patr. 148185, 148186, 148187). Valor Total: R\$ 19.125,67. Recurso: Ação Fomento 2024 - Investimento (Emenda Parlamentar Estadual). Venc: 01/04/2025.

4. Donatário: Município de Tumiritinga/MG. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0013.3.18.14881.00. Objeto: Doação de centrífuga para apicultura (Patr. 148183), 3 mesas inox (Patr. 147693, 147694, 147695) e 3 tanques decantadores (Patr. 148191, 148192, 148193). Valor Total: R\$ 19.125,67. Recurso: Ação Fomento 2024 - Investimento (Emenda Parlamentar Estadual). Venc: 31/03/2025.

5. Cessionário: Município de Caparaó/MG. Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão G0024.3.02.14882.00. Objeto: Cessão de 1 veículo automotor Fiat Uno Millie Economyc (Patr. 112145). Recurso: Acompanhamento de demandas rurais (Ofício do Prefeito nº 08/2025). Venc: 31/03/2027.

6. Cessionário: Município de Iturama/MG. Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão G0037.3.06.14883.00. Objeto: Cessão de 1 veículo automotor Fiat Doblo HLX 1.8 Flex (Patr. 116800) e 1 botijão criogênico para sêmen (Patr. 130624). Recurso: Apoio à inovação tecnológica (Ofício do Prefeito nº 17). Venc: 31/03/2027.

7. Cessionário: Município de Joaquim Felício/MG. Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão G0010.3.02.14857.00. Objeto: Cessão de 1 veículo automotor Ford Pick Up Courier 1.6 (Patr. 106670). Venc: 25-03-2027.

8. ERRATA. Publicação realizada em 18/03/2025, página 32, coluna 3, Item 2. Onde se lê: “Venc: 25-03-2025.”; Leia-se: “Venc: 25-03-2027”.

9 cm -03 2061383 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 335/2025-03 PROCESSO 305100200024/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de cartões e venda de créditos eletrônicos de vale transporte, aceitos na Região Metropolitana de Belo Horizonte, com exceção do município de Belo Horizonte. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo SEI/MG N.º 3050.01.0000335/2025-03 com o seguinte resultado: Consórcio Ótimo de Bihetagem Eletrônica - 10.426.715/0001-64, no valor total de R\$ 130.996,90 .Ratificado em 03/04/2025. Base Legal art. 51, Lei 13.303/2016.

3 cm -03 2061302 - 1

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Base legal art. 51, Lei 13.303/2016, Processo N.º: 3051009000008/2025 - SEI/MG N.º 3050.01.0000386/2025-81 - Objeto: Aquisição de Materiais para Bases de Caixas D'água para atender ao Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui - ITAP. - Recurso: Tesouro/Educação - Contratante: EPAMIG, contratada: Wes materiais e serviços de engenharia ltda - CNPJ 30.189.974/0001-26 - AF N.º 196 - ano 2025 no valor total de R\$ 19.788,00; Contratante: EPAMIG, contratada: Levemix concreto Ltda - CNPJ 14.525.838/0003-75 - AF N.º 197 - ano 2025 no valor total de R\$ 13.800,00;

3 cm -03 2061594 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

N.º.032/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e Corporativa Auditoria e Consultoria LTDA. Objeto: Aquisição de auditoria independente. Proc.n.º: 3051002 000017/2025. Valor: R\$19.700,00. Assinatura: 03/04/2025. Vigência: 03/04/2025 a 03/04/2026. Assinam:(a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Maria Elizabete de Freitas Moraes - CORPORATIVA AUDITORIA E CONSULTORIA.

N.º. 034/2025 - Convênio - Partes: EPAMIG e Associação Educacional Latino Americana. Objeto: Concessão de estagios. Assinatura: 03/04/2025. Vigência: 03/04/2025 a 03/04/2030. Assinam: (a) Marcelo Ribeiro Gonçalves - EPAMIG (b) Francisco Ramirez Martins Junior - AELA.

N.º.035/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e Ditrasa Máquinas e Implementos Agrícolas. Objeto: Aquisição de kit para transporte de pulverizador. Proc.n.º: 3051002 000016/2025. Valor: R\$120.000,00. Assinatura: 03/04/2025. Vigência: 26/03/2025 a 26/09/2025. Assinam:(a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Ivoney Augusto Casali - DITRASA.

4 cm -03 2061622 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização Uso de N.º 59/25-Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e 53.360.297 ANA BEATRIZ FABREGAS FIGUEIREDO; Objeto: é a Autorização de uso do Grande Teatro Cemig Palácio das Artes; Valor: R\$ 117.250,00; Vigência:07 (sete) meses; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Ana Beatriz Fábregas Figueiredo; Processo SEI n.º 2180.01.0000439/2025-67.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização Uso de N.º 59/25-Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS/FCS e MAIS ARTE PRODUCOES ARTÍSTICAS LTDA; Objeto: é a Autorização de uso do Grande Teatro Cemig Palácio das Artes; Valor: R\$ 107.110,00; Vigência:04 (quatro) meses; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Leonardo Oliveira da Cunha; Processo SEI: n.º 2180.01.0000543/2025-72.

4 cm -03 2061189 - 1

EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO DE

COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 01/2025 – EDITAL 03/2025 Partícipes: FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS e ANDRÉ MELO MIMIZA; Objeto: mútua cooperação para a realização da seleção de projetos aprovados e respectivamente publicados no diário oficial nas Leis de Incentivo à Cultura (Federal, Estadual e Municipal) a serem executados no conjunto da programação artística da Fundação Clóvis Salgado.O Festival desvio consiste em um projeto que visa formar e conscientizar profissionais da cultura para o universo das pessoas com deficiência, a fim de que tais profissionais possam produzir eventos com maior sensibilidade à temática e melhores ferramentas de inclusão da cultura defi. O projeto consiste em três etapas, sendo a primeira a realização de um curso/workshop para o público, abordando temas da cultura defi, capacitismo, acessibilidade e inclusão, etc.; a segunda, a realização de uma pequena mostra de cinema com filmes relacionados à temática e a terceira fase um evento celebrando a arte produzida por pessoas defi ou não, em linguagens artísticas diversas (performance, teatro, artes visuais, música).Datas:22, 23 e 24 de abril de 2025. Local: Cine Humberto Mauro – FCS - Signatários: Sérgio Rodrigo Reis e Matheus Felipe Barbosa das Dores.

5 cm -03 2061610 - 1

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA o candidato Gustavo Frederico Bracher e Silva para contratação temporária de professor de arte, mediante remanejamento da vaga 2174-04 - Produção Cênica, Areas Correlatas (em que a candidata aprovada não assumiu o cargo)para a subárea de conhecimento: Sonoplastia, Areas Correlatas, onde o candidato ficou como excedente. Esse remanejamento ocorre em conformidade com o item 8.1 do EDITAL n.º 16/2024 - Processo Seletivo n.º02/2024 do CEFART, que estabelece que “Podrá haver o remanejamento de vagas entre as áreas, em caso de não preenchimento das vagas inicialmente ofertadas.”

Sérgio Rodrigo Reis
Presidente da Fundação Clóvis Salgado

3 cm -03 2061513 - 1

EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO DE

COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 01/2025 – EDITAL 02/2025 Partícipes: FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS e o CENTRO ARTÍSTICO CULTURAL SÃO JOÃO BATISTA; Objeto: mútua cooperação para a realização da seleção de projetos aprovados e respectivamente publicados no diário oficial nas Leis de Incentivo à Cultura (Federal, Estadual e Municipal) a serem executados no conjunto da programação artística da Fundação Clóvis Salgado. O Projeto consiste na montagem teatral da encenação da Via Sacra, a ser realizada na Sexta-Feira Santa, no âmbito do Circuito Liberdade, em Belo Horizonte. As propostas de montagens de espetáculos, reúnem elementos do patrimônio histórico imaterial, oferecem à população das diversas faixas etárias a oportunidade. O evento será realizado dia 18 de abril de 2025, no Palácio da Liberdade. - Signatários: Sérgio Rodrigo Reis e Matheus Felipe Barbosa das Dores.

4 cm -03 2061611 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

CHAMADA FAPEMIG 007/2025

PESQUISADOR BRASILEIRO VISITANTE

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig, respeitando as normativas estaduais e federais de inovação e as diretrizes estratégicas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Sede, bem como os planos de desenvolvimento estadual, torna pública a CHAMADA FAPEMIG 007/2025 - PESQUISADOR BRASILEIRO VISITANTE, e convida os pesquisadores vinculados às Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação no Estado de Minas Gerais - ICTs/MG, a submeterem propostas para financiamento, conforme as condições estipuladas nessa chamada, que se encontra na íntegra no endereço http://www.fapemig.br/pt/chamadas_abertas_oportunidades_fapemig/.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2025.

Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Carlos Alberto Arruda de Oliveira

PhD

Presidente

5 cm -03 2061472 - 1

EXTRATO DE CONTRATO DE LICENCIAMENTO

DE TECNOLOGIA N. TT 067/2025

Partícipes: universidade federal de minas gerais – ufmg, fundação de amparo à pesquisa do estado de minas gerais – fapemig, situated consultoria e pesquisa ltda e fundação de desenvolvimento da pesquisa – fundep. processo sei 2070.01.0004289/2024-10. objeto: constitui objeto do presente contrato o licenciamento, a título oneroso, com exclusividade, pela ufmg e fapemig à licenciada Situated com intervenção da fundep, dos direitos para uso, desenvolvimento, produção, exploração comercial, prestação de serviços em tecnologia da informação e/ou obtenção de qualquer vantagem econômica relacionada ao uso da tecnologia intitulada “software de gestão do conhecimento tácito (versão 3.0)” depositada junto ao instituto nacional da propriedade industrial – inpi sob o número br 51 2024 001369 5 em 29/04/2024, doravante denominada tecnologia. vigência: 15 (quinze) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes mediante assinatura de termo aditivo, data de assinatura: 03 de abril de 2025. signatários: Jaime Arturo Ramirez – presidente da fundep, Samira Nagem Lima – representante da situada, Gilberto Medeiros Ribeiro - diretor da coordenadoria de transferência e inovação tecnológica – cit-ufmg.

Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado

diretor de ciência, tecnologia e inovação da fapemig

5 cm -03 2061588 - 1

DIRETRIZ FAPEMIG 503/2025

EU-LAC 2025

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig, respeitando as normativas estaduais e federais de inovação e as diretrizes estratégicas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, bem como os planos de desenvolvimento estadual, torna pública a DIRETRIZ FAPEMIG 503/2025 EU-LAC 2025 - CHAMADA PÚBLICA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, e convida os pesquisadores vinculados às Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação no Estado de Minas Gerais cadastradas junto à Fapemig, a apresentarem propostas junto ao parceiro internacional e à Fapemig para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o estabelecido no edital internacional do parceiro, nessa Diretriz e a Portaria Fapemig PRE 40/2023 (Programa de Cooperação Internacional), que se encontram na íntegra no endereço https://www.fapemig.br/pt/chamadas_abertas_oportunidades_confap.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2025.

Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado

Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Carlos Alberto Arruda de Oliveira

PhD

Presidente

5 cm -03 2061475 - 1

EXTRATO DE CHAMADA:

CHAMADA FAPEMIG 006/2025

PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO

COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS) - 8ª

EDIÇÃO - MS/CNPQ/FAPEMIG/SES-MG

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), em parceria com a Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais (SES-MG), o Ministério da Saúde (MS), por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - Complexo Econômico-Industrial da Saúde (Decit/SECTICS/MS), e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), tornam pública a presente Chamada e convidam pesquisadores vinculados às Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Estado de Minas Gerais (ICTs-MG) a apresentarem projetos de pesquisa no âmbito do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS) - 8ª edição. O PPSUS é um Programa estruturado pelo Decit/SECTICS/MS e parceiros, com a finalidade de apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde e atendam as peculiaridades e as especificidades de cada Unidade Federativa (UF). A aproximação oferecida entre os sistemas estaduais de saúde, ciência e tecnologia e a comunidade científica permite maior interação entre os atores locais e o consequente fortalecimento da política estadual de saúde. Conforme as condições estipuladas por esta Chamada, que se encontra na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br. Belo Horizonte, 03 de abril de 2025. Ass. Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado, Diretor de Ciência Tecnologia e Inovação, Prof. Carlos Alberto Arruda de Oliveira, PhD, Presidente.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 969850/2024.

Processo SEI: 01300.006112/2024-38.

PARTÍCIPES: CONCEDENTE: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, CNPJ n.º 33.654.831/0001-36; CONVENIENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, CNPJ n.º 21.949.888/0001-83. DO OBJETO: Fomentar pesquisas voltadas para problemas prioritários de saúde e o fortalecimento da gestão do SUS, no Estado de Minas Gerais - Oitava Edição PPSUS. O Programa PPSUS busca apoiar financeiramente o desenvolvimento de pesquisas que objetivam contribuir para a resolução dos problemas prioritários de saúde da população brasileira, para o aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS), promover a aproximação dos sistemas de saúde e de ciência e tecnologia locais e a redução das desigualdades regionais em ciência, tecnologia e inovação em saúde no Estado de Minas Gerais. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para execução do objeto do Convênio, neste ato fixados no total de R\$12.000.000,00, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando-se que: I) O CONCEDENTE alocará recursos no valor de R\$8.000.000,00, sendo que os recursos relativos ao presente exercício observarão a seguinte classificação orçamentária: a) Valor CUSTEIO: R\$5.600.000,00; b) Notas Empenho: 2024NE010572 e 2024NE010574; c) Data do Empenho: 28/11/2024; d) Fonte de Recursos: 1001A0035A; e) Natureza da Despesa: 3332-20; f) Plano Interno: 10158; g) PTRES: 234675; h) Unidade Gestora: 364102; a) Valor CAPITAL: R\$2.400.000,00; b) Nota Empenho: 2024NE010573; c) Data do Empenho: 28/11/2024; d) Fonte de Recursos: 1001A0035A; e) Natureza da Despesa: 4432-20; f) Plano Interno: 10158; g) PTRES: 234675; h) Unidade Gestora: 364102. A CONVENIENTE alocará recursos financeiros no total de R\$4.000.000,00, relativos à contrapartida cuja(s) despesa(s) será(ão) custeada(s) pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir, ou pela(s) que a(s) suceder(em): 2071 19 571 022 4513 0001 339020 0 103; 2071 19 571 022 4513 0001 339013 0 103; 2071 19 571 022 4513 0001 339047 0 103; 2071 19 571 022 4513 0001 339036 0 103; 2071 19 571 022 4513 0001 449020 0 103; 2071 19 571 022 4513 0001 339020 0 241; 2071 19 571 022 4513 0001 449020 0 241. Para fins do art. 7º da

Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 2023, o Convênio enquadrado no Nível V. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O Convênio vigorará por 36 meses, contados a partir da assinatura do instrumento, em conformidade com o prazo previsto para consecução do objeto e em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por meio de Termo Aditivo. Data de assinatura: 27/03/2025. Signatários: Pelo CNPq: Olival Freire Junior - Presidente Substituto. Pela FAPEMIG: Carlos Alberto Arruda de Oliveira - Presidente.

16 cm -03 2061634 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

2250.01.0000538/2025-64

I-Partes: Município de Abre Campo e Jucemg. II- Da Adesão: Adesão ao Convênio celebrado, em 07/07/2011, entre a JUCEMG e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que objetiva a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações entre o Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc) e o sistema aplicativo de integração estadual. Firmado em 02/04/2025 por Márcio Pessoa Moreira Victor, pelo Município de Abre Campo e por Patricia Vinte Di Iório, pela Jucemg.

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

2250.01.0000538/2025-64

I-Partes: Município de Abre Campo, Jucemg e Sebrae-MG. II-Objeto: Implantação, promoção e coordenação de ações para prestação de serviços, informações e capacitações a empreendedores, empresários e/ou gestores públicos usuários das Salas Mineiras do Empreendedor. III- Vigência da adesão: a contar da sua assinatura até 07/06/2026. IV-Dos repasses financeiros: não há repasses financeiros entre o aderente e os convenientes. Firmado em 02/04/2025 por Márcio Pessoa Moreira Victor, pelo Município de Abre Campo; por Afonso Maria Rocha e por Douglas Augusto Oliveira Cabido, ambos pelo Sebrae-MG e por Patricia Vinte Di Iório, pela Jucemg.

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

2250.01.0000529/2025-16